



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 600 /2014
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

PUBLICADO EM,
17 / 11 / 2014
Adalmir Medeiros Filho
Adalmir Medeiros Filho
Chefe de Gabinete

Denomina "Centro Social Recreativo Prefeito Antônio Rolemberg de Albuquerque" o Clube Municipal de Gararu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Clube Municipal da cidade de Gararu, passará a ter a seguinte denominação: **Centro Social Recreativo Prefeito Antônio Rolemberg de Albuquerque.**

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 295 de 27 de Julho de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRARU/SE, em 17 de Novembro de 2014.


ANTONIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal